

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE

COMUNICADO

Processo CEETEPS n.º: 1566734/2019

Concorrência n.º 03/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS DE DIVERSAS UNIDADES DO CENTRO PAULA SOUZA.

Em atendimento ao pedido de esclarecimento efetuado por e-mail, em 19 de outubro de 2021, às 16h:20m, segue resposta da Comissão Julgadora:

Solicitação de Esclarecimento: Considerando o item 4.1.1 do edital que diz:

“ 4.1.1. A licitante poderá participar de tantos lotes quantos desejar, mas, para que seja vencedora em mais de um lote, a capacidade de realização simultânea dos serviços previstos deverá ser feita por meio da apresentação, a cada lote de que for vencedora, de atestados técnicos de elaboração de projetos técnicos similares ao da pretensa contratação, conforme descrição dos serviços indicados no Anexo III – Instruções Gerais para elaboração do Projeto, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU, no(s) qual(is) esteja indicada a área projetada, comprovando a execução de, no mínimo, 1.270,10m² por lote de interesse e, portanto, 2.540,00m² para dois lotes, 3.810,30 m² para três lotes, e assim sucessivamente.”

Supondo que uma licitante, com apenas um único atestado técnico, comprovar ter metragem necessária para mais de um lote, essa licitante poderá participar, por exemplo, em dois lotes?

Resposta: Sim. Convém mencionar, que cada unidade/lote possui uma metragem diferente, de modo que deve o licitante se atentar a alternância de metragem exigida. Neste sentido, se o atestado apresentado para uma unidade

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE

conter a quantidade de área suficiente para dois lotes ou unidades distintas, sim, poderá concorrer com o mesmo atestado para os dois lotes.

Solicitação de Esclarecimento: Considerando o item 6.1.3.1 do edital que diz:

“6.1.3.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item 6.1.3, desde que, apresentados na proposta para uma mesma Unidade, ficando vedada a apresentação de um mesmo atestado para propostas de unidades distintas.”

A proibição de apresentar o mesmo atestado seria para unidades escolares distintas ou lotes distintos?

Resposta: A somatória de atestados será permitida para comprovação da área de execução de um mesmo lote. Contudo, o aludido documento, não será cumulativamente considerado para um lote distinto.

Solicitação de Esclarecimento: Caso a resposta da pergunta anterior seja para unidades escolares, e considerando que alguns lotes têm mais de uma unidade escolar, nesses lotes, a licitante não poderá comprovar sua capacidade técnica com apenas um atestado técnico?

Resposta: Para lotes em que haja mais de uma unidade, será permitida a comprovação com apenas um atestado técnico, desde que, este contenha a metragem suficiente para atendimento de todas as unidades daquele lote.

Sendo o que tínhamos a informar, publique-se.

TEREZA CRISTINA G. DE SOUSA
Presidente da Comissão Especial de Licitação